



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 210, DE 14 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2025–2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na:

- **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- **Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007**, que dispõe sobre a composição e o funcionamento dos conselhos do FUNDEB;
- Considerando a necessidade de nomeação dos membros do **CACS-FUNDEB** para o quadriênio 2025–2028;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Cantá, para o mandato de 2025 a 2028, os seguintes representantes:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Titular: Christine Ramos Pacheco, CPF: 44X.XXX.XXX-68;
- Suplente: Ozenildo Nunes Vieira, CPF: 35X.XXX.XXX-72.

II – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Jeferson Rodrigues de Souza, CPF: 68X.XXX.XXX-72;
- Suplente: Marcelo Mature Peixinho Aglantzakij, CPF: 95X.XXX.XXX-68.

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

- Titular Paulo: Nascimento da Silva, CPF: 40X.XXX.XXX-00;
- Suplente: Maria Edilene Costa da Silva, CPF: 50X.XXX.XXX-72.

IV – Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

- Titular: Simone dos Santos, CPF: 60X.XXX.XXX-91;
- Suplente: Karoline Ângelo de Souza, CPF: 65X.XXX.XXX-49.

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas da Educação Básica:

- Titular: Hernilton Silva Ferreira, CPF: 93X.XXX.XXX-04;
- Suplente: Mishelly Margot da Silva Bezerra, CPF: 44X.XXX.XXX-53.

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- Titular: Paula Cristina Pontes de Melo, CPF: 04X.XXX.XXX-40;
- Titular: Priscila Kelly da Silva, CPF: 01X.XXX.XXX-33;
- Titular: Alice de Melo Guerreiro Queiroz, CPF: 00X.XXX.XXX-64;
- Suplente: Sâmara Katia Peres Pimentel Soares, CPF: 32X.XXX.XXX-00.

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

- Titular: Suelany Santos Rodrigues, CPF: 01X.XXX.XXX-44;
- Suplente: Arlane Mendes Silva, CPF: 00X.XXX.XXX-76;

VIII – Representantes das Escolas Indígenas:

- Titular: Ranna dos Passos Guimarães, CPF: 83X.XXX.XXX-49;
- Suplente: Flávio Anthony Fernandes, CPF: 93X.XXX.XXX-53.

IX – Representantes da Sociedade Civil:

- Titular: Marta Valéria Medeiros Santa Rita, CPF: 38X.XXX.XXX-72;
- Suplente: Eugenice Felix, CPF: 77X.XXX.XXX-72.

X – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

- Titular: Érica Fernanda Silva Lima, CPF: 03X.XXX.XXX-60;
- Suplente: Janires da Silva Pereira, CPF: 44X.XXX.XXX-15.

Art. 2º - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, conforme previsto no artigo 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, permitida uma recondução por igual período.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O Conselho exercerá suas funções de forma autônoma e independente, sem subordinação ao Poder Executivo, observando os princípios da transparência, fiscalização e controle social dos recursos do FUNDEB, conforme legislação vigente.

Art. 4º - O Conselho poderá atuar em parceria com órgãos estaduais, conforme o princípio da cooperação federativa, especialmente no que se refere a ações previstas na **Lei Estadual nº 1.493/2021** (Política Estadual de Desenvolvimento da Agricultura) e na **Lei Estadual nº 2.006/2024** (Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica), no que couber, em articulação com programas municipais de alimentação escolar, agricultura familiar e desenvolvimento educacional.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.


ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DO ESTADO DE RORAIMA – AMRR	
DATA:	15 / 07 / 2025
ANO VII Nº	2040
ASSINATURA:	
FL. Nº	12